



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Outubro de 2019 • Número 2787 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes do processo de atribuição de classes e aulas do docente do quadro do magistério para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo, conforme o disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 615/2011, observadas as diretrizes da Lei nº 9.394/96 e, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparência do processo de atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

### I – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º- Cabe ao Diretor de Escola tomar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e a avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes e aulas sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Artigo 2º- Compete ao Diretor de Escola:

I - Levantar o tempo de serviço do docente junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Educação (site <http://sdgleme.tk>); e sistema estadual de Ensino, quando se tratar de professor afastado por força do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município.

II - Levantar o tempo na Unidade Escolar do docente, inclusive os afastados a qualquer título, de sua Unidade Escolar.

III - Atribuir classes e aulas de acordo com a classificação, respeitando o disposto nos Artigos 4º e 5º desta Resolução e, considerando a continuidade do programa pedagógico da Unidade Escolar.

IV - Atribuir classes de acordo com a jornada de trabalho do docente e carga suplementar (obedecendo ao número máximo de horas permitidas).

V - Compatibilizar o horário das classes e horas atividades com os turnos de funcionamento da escola, com a jornada de trabalho dos docentes e com os acúmulos permitidos por Lei.

VI - Encaminhar o resultado das atribuições de classes para a Secretaria Municipal de Educação após o encerramento da FASE I.

### II – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para inscrição dos Professores de Educação Básica I, II e Substitutos para o processo de atribuição de classes e aulas, conforme cronograma Anexo I.

Parágrafo único - As Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação divulgarão as classificações dos inscritos e cronogramas de atribuição que estão na sua área de atuação.

### III – DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO

Art. 4º - A classificação para a atribuição de classes e aulas será realizada em 2 (duas) fases, sendo a FASE I, na Unidade Escolar e FASE II, na Secretaria Municipal de Educação, onde os dados dos docentes estarão disponibilizados no site e seguirão os seguintes critérios para classificação e atribuição de classes e aulas.

Art. 5º - A classificação para a atribuição de classes e aulas, será realizada na FASE I - UNIDADE ESCOLAR de acordo com os seguintes critérios:

#### 1. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

1.1 - Professor Municipalizado: os titulares afastados do Sistema Estadual de Ensino, no Município nos termos da Lei Municipal nº 2.277 de 25/06/1997.

1.2 - Titulares de cargo da rede municipal de ensino:

- Professor Educação Básica I
- Professor I excedente da Unidade Escolar e Professores I com remoção INDEFERIDA na Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Titulares de cargo afastados nos termos do artigo 84, seção VI da Lei Complementar n.º 564/2009 (Licença para tratar de assuntos particulares).

#### 2 - DO TEMPO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESCOLAR

1. Na Unidade escolar: 0,001 ponto por dia até 10 pontos
2. No Magistério Público do Município de Leme: 0,003 ponto por dia até 33 pontos
3. Docentes titulares de cargo, afastados do Sistema Estadual de Ensino e

colocados à disposição do Município:

- Na unidade escolar – 0,001 ponto por dia até 10 pontos
- No magistério Público Estadual – 0,003 ponto por dia até 33 pontos.

4. Títulos: o total máximo para aprovação em concurso público para provimento de cargo na respectiva área de atuação de PEPI será de 5,000 pontos.

Parágrafo único - Não se incluirá para os efeitos do caput e incisos, o tempo de serviço exercido antes da aposentadoria, salvo do atual cargo.

Art. 6º - A data base da contagem do Tempo de Serviço na função docente será até 31 de dezembro de 2018 para os docentes municipais, e até 30 de junho de 2019 para os Municipalizados, contado em dias, comprovado através de certidão expedida por órgão público (Departamento de Gestão de Pessoas - Municipal) e Municipalizados (Secretaria de Educação Estadual).

Parágrafo 1º - Os professores afastados na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação Pedagógica ou em funções gratificadas terão o tempo da unidade computado na sede exercício.

Parágrafo 2º - Para o cômputo do tempo na Unidade Escolar, deverão ser descontadas as faltas médicas de qualquer natureza, independente do número de dias, faltas injustificadas e licenças para tratar de interesse particular, sendo computado apenas o número de dias de trabalho na Unidade Escolar, do cargo atual.

Parágrafo 3º - As faltas abonadas, doação de sangue, licença gestante, nojo, gala, júri e eleição serão consideradas como efetivo exercício.

Parágrafo 4º - O número de dias, descrito nos parágrafos anteriores desta Resolução serão adicionados ao total já levantado na data base do ano anterior.

Art. 7º - A ata de atribuição de classes e aulas, bem como a relação das classes remanescentes e dos professores excedentes, deverão ser encaminhadas através de ofício, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, imprerterivelmente até o dia 11/11/19 até às 13:00 horas, conforme o modelo de ata Anexo II.

Art. 8º - A classificação para a atribuição de classes e aulas, será realizada na FASE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de acordo com os seguintes critérios:

#### 1- DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. Professor I excedente da Unidade Escolar ou com remoção INDEFERIDA.

1.2. Professor Educação Básica II – (PEBII - Mental, Auditivo, Visual, Autismo e Patologias Associadas, Educação Física, Inglês, Espanhol e Ciências)

1.3 Professor Substituto Efetivo.

#### 2 - DA PONTUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Tempo de serviço: como efetivo exercício público municipal no campo de atuação (até 31/12/2018: 0,005 pontos por dia até o máximo de 55 pontos);

b) Titulação e capacitação:

1 - Titulação:

1.1 - Certificado de Pós-graduação (aperfeiçoamento e especialização) com duração mínima de 180 horas: 1,000 ponto por certificado;

1.2 - Diploma de mestrado: 3,000 pontos;

1.3 - Diploma de doutorado: 6,000 pontos;

2 - Capacitação: Certificado de curso com duração mínima de 30 horas e máximo de 179 horas, realizados no período de 01/01/2016 a 15/08/2019.

c) Certificados de aprovação em concurso público de provas e títulos, específico do cargo no magistério público oficial do município de Leme - 10,000 pontos.

Parágrafo único - Não se incluirá para os efeitos do caput e incisos, o tempo de serviço exercido antes da aposentadoria, salvo do atual cargo.

Art. 9º - Quanto ao desempate nas FASES I e II, havendo empate na pontuação de classificação será considerado, por ordem:

1) Maior tempo no magistério municipal

2) Maior soma na titulação apresentada

3) Maior idade

4) Maior quantidade de filhos

Parágrafo único - Não se incluirá para os efeitos do caput e incisos, o tempo de serviço exercido antes da aposentadoria, salvo do atual cargo.

IV - DAS DEMAIS REGRAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

Artigo 10º- Caso ocorra o retorno do Professor I temporariamente afastado, será atribuída classe nos termos do art. 25 da Lei Complementar n.º 615/11.

Artigo 11º- Após a atribuição na Fase II, se ainda existirem professores excedentes, estes deverão ser declarados excedentes na Unidade sede e serão aproveitados de acordo com o art. 21, da Lei Complementar n.º 615/11.

Artigo 12º- A atribuição de aulas ou sede de exercício para o Professor Educação Básica II – (PEBII - Mental, Auditivo, Visual, Autismo e Patologias Associadas, Educação Física, Inglês, Espanhol e Ciências), será realizada conforme os critérios previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com o estabelecido na presente Resolução.

Artigo 13º - Para as classes vagas e remanescentes, bem como as criadas durante o ano letivo, poderão ser nomeados professores aprovados em Concurso conforme dispõe a Lei Complementar n.º 615/11, capítulo II, ou serão atribuídas para professores substitutos, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A critério da Secretaria Municipal de Educação, se o professor aprovado em concurso for professor substituto com classe ao ser nomeado como titular de cargo, poderá continuar com suas atribuições até o final do ano letivo em curso.

Artigo 14º - É vedado ao Professor I, II e Professor Substituto o acúmulo de cargos em uma única unidade escolar, com exceção das que possuem sedes vinculadas.

Artigo 15º- Nos termos da Lei é permitido o acúmulo de 2 (dois) cargos de Professor, desde que haja compatibilidade de horários, incluindo-se a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

Parágrafo 1º - O Professor que possuir acúmulo de cargos, deverá escolher, preferencialmente, modalidades de ensino diferente, de acordo com a compatibilidade de horário do HTPC.

Parágrafo 2º - A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo deve ser articulada na Unidade Escolar obedecendo o disposto em Resolução Específica.

Artigo 15º - As classes de Educação de Jovens e Adultos e os Programas e Projetos, obedecerão regulamentação própria da Secretaria Municipal de Educação.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e ou aulas, não terão efeito suspensivo devendo ser interposto no prazo de até 1 (um) dia útil da ocorrência do processo, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 19º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, baixar instruções e normas que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Artigo 20º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de outubro de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressões e encadernações de apostilas do EMAL, avaliações e projetos para alunos da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 023/2019 - Fornecedora: – Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda Me

Lote	Tabela	Valor Unit.
01	1	R\$ 0,40
	2	R\$ 0,30
	3	R\$ 1,00
	4	R\$ 3,00
	4	R\$ 2,00
	4	R\$ 6,00
	4	R\$ 2,00
	4	R\$ 5,00
	5	R\$ 14,00
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 14,50
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 28,00
	5	R\$ 34,00
	5	R\$ 34,00
	5	R\$ 35,00
	5	R\$ 35,00
	6	R\$ 0,50
	7	R\$ 1,00
	8	R\$ 2,50

8	R\$ 5,00	
9	R\$ 8,00	
9	R\$ 10,00	
9	R\$ 10,00	
9	R\$ 7,00	
9	R\$ 18,00	
9	R\$ 20,00	
10	R\$ 0,20	
10	R\$ 0,20	
10	R\$ 0,40	
10	R\$ 0,50	
10	R\$ 0,50	
10	R\$ 0,50	
11	R\$ 2,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 20,00	
12	R\$ 189,70	
12	R\$ 35,00	
12	R\$ 25,00	
02	1	R\$ 0,40
	2	R\$ 0,30
	3	R\$ 1,00
	4	R\$ 3,00
	4	R\$ 2,00
	4	R\$ 6,00
	4	R\$ 2,00
	4	R\$ 5,00
	5	R\$ 14,00
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 14,50
	5	R\$ 15,00
	5	R\$ 28,00
	5	R\$ 34,00
	5	R\$ 34,00
	5	R\$ 35,00
	5	R\$ 35,00
	6	R\$ 0,50
	7	R\$ 1,00
	8	R\$ 2,50
	8	R\$ 5,00
	9	R\$ 8,00
	9	R\$ 10,00
	9	R\$ 10,00
	9	R\$ 7,00
	9	R\$ 18,00
	9	R\$ 20,00
	10	R\$ 0,20
	10	R\$ 0,20
	10	R\$ 0,40
	10	R\$ 0,50
	10	R\$ 0,50
	10	R\$ 0,50
	11	R\$ 2,00

Leme, 30 de janeiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2018 – Registro de preços para aquisição de brinquedos pedagógicos para uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 237/2018 - Fornecedora: – Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda Me

Lote	Valor Unit
12	R\$ 3,00
17	R\$ 25,43
18	R\$ 32,99
33	R\$ 138,33
35	R\$ 46,86
36	R\$ 604,00
Ata nº 238/2018 - Fornecedora: – CAB Material e Suprimentos Eireli EPP	
Lote	Valor Unit
41	R\$ 287,37
Ata nº 239/2018 - Fornecedora: – Batista & Leardini Com. E Confeções	

Eireli Me

Lote	Valor Unit
13	R\$ 166,66

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

14 R\$ 33,99  
 15 R\$ 59,99  
 16 R\$ 300,00  
 25 R\$ 20,96  
 26 R\$ 19,33  
 32 R\$ 29,65  
 34 R\$ 72,83  
 44 R\$ 159,99

Ata nº 240/2018 - Fornecedora: – Flash Prestação de Serviços Eireli Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

06 R\$ 200,00  
 22 R\$ 39,95  
 40 R\$ 49,99  
 46 R\$ 256,00

Ata nº 241/2018 - Fornecedora: – Carlos Ivan da Silva EPP

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

20 R\$ 75,00  
 21 R\$ 45,00  
 24 R\$ 57,50  
 27 R\$ 32,00  
 28 R\$ 58,33  
 31 R\$ 66,66  
 37 R\$ 31,00  
 51 R\$ 90,00  
 52 R\$ 75,00  
 53 R\$ 46,25  
 54 R\$ 48,75  
 55 R\$ 61,25  
 56 R\$ 44,62  
 57 R\$ 16,25  
 59 R\$ 56,25  
 62 R\$ 151,22  
 65 R\$ 83,75  
 66 R\$ 52,40  
 67 R\$ 13,00

Ata nº 250/2018 - Fornecedora: – Ludica Comercio de Brinquedos Ltda

Eireli EPP

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

08 R\$ 152,00  
 23 R\$ 68,75  
 42 R\$ 70,00  
 43 R\$ 47,65  
 61 R\$ 40,00  
 63 R\$ 106,25  
 64 R\$ 48,00

Ata nº 255/2018 - Fornecedora: – Brink E D+ Comercial de Brinquedos

Eireli Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

09 R\$ 5,57  
 10 R\$ 5,63  
 11 R\$ 15,67  
 39 R\$ 23,63  
 45 R\$ 15,54

Ata nº 257/2018 - Fornecedora: – Rejane Comercio de Produtos pedagógi-

cos Ltda

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

01 R\$ 2.250,00  
 02 R\$ 277,00  
 03 R\$ 240,00  
 04 R\$ 320,00  
 05 R\$ 202,00  
 07 R\$ 258,00  
 19 R\$ 33,75  
 29 R\$ 15,86  
 30 R\$ 24,68  
 38 R\$ 62,37  
 47 R\$ 395,99  
 48 R\$ 51,23  
 49 R\$ 93,62  
 50 R\$ 57,48  
 58 R\$ 41,12  
 60 R\$ 28,74

Leme, 14 de novembro de 2018

Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
 Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais permanentes de informática a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 242/2018 - Fornecedora: – Allan Rodrigues Silva EPP

Lote	Item	Valor	Unit
------	------	-------	------

01 01 R\$ 2.384,00  
 02 01 R\$ 529,30

Ata nº 251/2018 - Fornecedora: – Fabiola Eloy Rego Sacchi Me

Lote	Item	Valor	Unit
------	------	-------	------

03 01 R\$ 1.170,00  
 02 R\$ 50,00

Ata nº 253/2018 - Fornecedora: – Guilherme Augusto de Godoy Me

Lote	Item	Valor	Unit
------	------	-------	------

05 01 R\$ 72,83

Leme, 26 de novembro de 2018

Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
 Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018 – Registro de preços para aquisição de apostila de inglês para os alunos da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 254/2018 - Fornecedora: – Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
------	------	-------	------

01 01 R\$ 64,22  
 02 R\$ 64,22  
 03 R\$ 64,22  
 04 R\$ 64,22  
 05 R\$ 64,22

Leme, 29 de novembro de 2018. Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
 Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – Registro de preços para fornecimento parcelado de refeições, em embalagens de alumínio oi isopor, tipo marmitex, para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 256/2018 - Fornecedora: – Sinhô Barriga Entretenimento Eireli Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

01 R\$ 9,00  
 02 R\$ 9,00

Leme, 28 de novembro de 2018. Publique-se.

Gustavo A. C. Faggion  
 Secretário de saúde

Pregão Presencial Nº 054/2018 – Registro de preços para prestação de serviços especializados para realização de procedimentos diagnósticos por imagem – ultrassonografia em geral.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 243/2018 - Fornecedora: – Ultra-Rádio Serviços Médicos Ltda Me

Lote	Item	Valor	Unit
------	------	-------	------

02 01 R\$ 45,50

Ata nº 244/2018 - Fornecedora: – Rodrigues & Lima Diagnósticos por Imagem Ltda

Lote	Item	Valor	unit.
------	------	-------	-------

01 01 R\$ 44,99

Leme, 19 de novembro de 2018

Gustavo Antonio C. Faggion  
 Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 064/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de biópsia transretal de próstata guiada por USG.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 245/2018 - Fornecedora: – Centro de Urologia Bragança S/S Ltda

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

01 R\$ 440,00  
 02 R\$ 440,00

Leme, 26 de novembro de 2018

Gustavo Antonio C. Faggion  
 Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 073/2018 – Registro de preços para aquisição de kits de uniforme verão e inverno para os alunos das escolas da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 249/2018 - Fornecedora: – WR Calçados eireli EPP

Lote	Valor	Unit.	do Kit
------	-------	-------	--------

01 R\$ 135,10

Leme, 19 de novembro de 2018

Andrea Maria Begnami Mazzi  
 Secretária de Educação

Pregão Eletrônico Nº 072/2018 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do Município e atendimento á ordens Judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 236/2018 - Fornecedora: – CM Hospitalar S.A

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

02 R\$ 3,30  
 03 R\$ 5.227,73

Ata nº 246/2018 - Fornecedora: – Aglon Comércio e Representações Ltda

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

12 R\$ 32,76

Ata nº 247/2018 - Fornecedora: – Exemplarmed comércio de Prod.Hospitalares Ltda Me

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

10 R\$ 1,66

Ata nº 248/2018 - Fornecedora: – Cirúrgica Onix Eireli Me

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

08 R\$ 2,2175  
 13 R\$ 0,55

16 R\$ 0,5680  
 17 R\$ 6,1266

24 R\$ 4,63

28 R\$ 10,01

Leme, 09 de novembro de 2018

Gustavo Antonio C. Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico N° 023/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 232/2018 - Fornecedora: – Dalen Suprimentos para Informática e Papeleria

Lote	Item	Valor	Unit.
03	1	R\$ 20,71	
	2	R\$ 20,77	
	3	R\$ 20,77	
	4	R\$ 0,86	
	5	R\$ 0,86	
	6	R\$ 0,86	
	7	R\$ 0,86	
	8	R\$ 1,06	
	9	R\$ 1,06	
	10	R\$ 1,06	
	11	R\$ 0,17	
	12	R\$ 1,41	
	13	R\$ 1,41	
	14	R\$ 1,41	
	15	R\$ 4,80	
	16	R\$ 4,80	
	17	R\$ 4,80	
11	1	R\$ 6,30	
	2	R\$ 6,30	
	3	R\$ 6,30	
	4	R\$ 5,43	
	5	R\$ 6,30	
	6	R\$ 26,88	
	7	R\$ 14,72	
	8	R\$ 4,51	
	9	R\$ 9,54	
	10	R\$ 11,11	
	11	R\$ 8,50	
	12	R\$ 2,30	
	13	R\$ 4,71	
	14	R\$ 6,27	
	15	R\$ 4,48	
	16	R\$ 3,52	
	17	R\$ 23,36	
	18	R\$ 1,22	
	19	R\$ 3,72	
	20	R\$ 2,03	
12	1	R\$ 20,00	
	2	R\$ 20,00	
	3	R\$ 18,48	
	4	R\$ 1,73	
	5	R\$ 12,16	
	6	R\$ 0,96	
	7	R\$ 0,51	
	8	R\$ 3,33	
	9	R\$ 2,39	
	10	R\$ 3,73	
	11	R\$ 14,00	
	12	R\$ 11,78	
	13	R\$ 10,92	
	14	R\$ 9,65	
	15	R\$ 70,00	
13	1	R\$ 10,69	
	2	R\$ 18,82	
	3	R\$ 3,58	
	4	R\$ 3,27	
	5	R\$ 1,18	
	6	R\$ 5,66	
14	1	R\$ 31,71	
	2	R\$ 11,66	
	3	R\$ 83,21	
	4	R\$ 86,13	

Ata nº 233/2018 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
01	1	R\$ 3,94	
	2	R\$ 2,40	
	3	R\$ 1,90	
	4	R\$ 0,89	
	5	R\$ 1,77	
	6	R\$ 13,50	
	7	R\$ 5,00	
	8	R\$ 4,70	
	10	R\$ 0,16	
	11	R\$ 0,26	
	12	R\$ 3,00	
	13	R\$ 2,80	
	14	R\$ 1,24	
	15	R\$ 62,30	
	16	R\$ 1,35	
	17	R\$ 1,00	
	18	R\$ 10,00	
	19	R\$ 2,55	
	20	R\$ 1,55	
	21	R\$ 9,80	
	22	R\$ 46,00	
	23	R\$ 47,75	
05	1	R\$ 45,00	
	2	R\$ 45,00	
	3	R\$ 45,00	

4	R\$ 45,00	
5	R\$ 45,00	
6	R\$ 2,00	
7	R\$ 2,00	
8	R\$ 68,00	
9	R\$ 2,00	
10	R\$ 68,82	
11	R\$ 18,20	
12	R\$ 99,99	
13	R\$ 20,20	
06	1	R\$ 151,00
	2	R\$ 167,30
	3	R\$ 24,96
08	1	R\$ 65,00
	2	R\$ 73,14
	3	R\$ 53,93
	4	R\$ 71,00
	5	R\$ 48,55
	6	R\$ 38,73
09	1	R\$ 6,30
	2	R\$ 3,00
	3	R\$ 4,50
	4	R\$ 13,00
	5	R\$ 16,74
	6	R\$ 15,10
10	1	R\$ 2,90
	2	R\$ 5,16
	3	R\$ 2,79
	4	R\$ 1,97
	5	R\$ 0,70

Ata nº 252/2018 - Fornecedora: – Ana Valéria Tanelotto EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
02	1	R\$ 1,53	
	2	R\$ 2,97	
	3	R\$ 2,90	
	4	R\$ 2,89	
	5	R\$ 2,89	
	6	R\$ 2,90	
	7	R\$ 2,90	
	8	R\$ 2,90	
	9	R\$ 72,96	
	10	R\$ 60,00	
	11	R\$ 58,30	
	12	R\$ 80,00	
	13	R\$ 7,72	
	14	R\$ 18,88	
	15	R\$ 3,00	
	16	R\$ 10,02	
	17	R\$ 11,38	
04	1	R\$ 2,36	
	2	R\$ 2,17	
07	1	R\$ 228,65	
	2	R\$ 228,65	
	3	R\$ 228,66	
	4	R\$ 228,66	
	5	R\$ 204,02	
	6	R\$ 101,01	

Leme, 01 de novembro de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico N° 002/2018 – Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 165/2018 - Fornecedora: – Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
05	07	R\$ 17,25	

Leme, 16 de agosto de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico N° 053/2018 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 166 /2018 - Fornecedora: – Borleme Comercial Eireli

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 143,33	
02	R\$ 94,44	
03	R\$ 8,16	
04	R\$ 62,66	
05	R\$ 15,94	
06	R\$ 63,33	
07	R\$ 157,14	
08	R\$ 541,17	
09	R\$ 8,29	

Leme, 23 de agosto de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico N° 077/2018 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação diária do corpo de bombeiros e dos projetos sociais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 235/2018 - Fornecedor: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli

Me

Lote	Item	Valor Unit.
01	A	R\$ 2,28
	B	R\$ 6,08
	C	R\$ 5,02
02	A	R\$ 13,75
	B	R\$ 3,44
03	A	R\$ 28,63
	B	R\$ 11,09
04	A	R\$ 2,53
	B	R\$ 1,07
05	A	R\$ 1,45
	B	R\$ 1,98
	C	R\$ 6,26
	D	R\$ 3,66
	E	R\$ 4,70
06	A	R\$ 3,40
	B	R\$ 3,50
07	A	R\$ 5,25
08	A	R\$ 1,00
09	A	R\$ 3,32
	B	R\$ 2,68
	C	R\$ 3,94
10	A	R\$ 3,26
	B	R\$ 1,30
	C	R\$ 1,30
	D	R\$ 0,57
11	A	R\$ 2,60
	B	R\$ 2,60
	C	R\$ 2,60
	D	R\$ 1,20
12	A	R\$ 2,90
	B	R\$ 4,30
	C	R\$ 4,75
13	A	R\$ 4,19
	B	R\$ 8,85
	C	R\$ 33,09
14	A	R\$ 12,42
	B	R\$ 12,40
	C	R\$ 13,49
	D	R\$ 7,62
	E	R\$ 3,69
15	A	R\$ 1,99
	B	R\$ 3,43
	C	R\$ 5,20
16	A	R\$ 2,25
	B	R\$ 3,85
17	A	R\$ 6,04
	B	R\$ 5,74
18	A	R\$ 5,20
19	A	R\$ 1,95
20	A	R\$ 2,40
21	A	R\$ 6,02
	B	R\$ 3,65
22	A	R\$ 6,00
	B	R\$ 3,35
	C	R\$ 14,45
	D	R\$ 1,80
23	A	R\$ 11,55
24	A	R\$ 2,80
	B	R\$ 2,04
	C	R\$ 2,00
25	A	R\$ 2,80
26	A	R\$ 4,29
	B	R\$ 2,25
	C	R\$ 1,83
	D	R\$ 1,88
	E	R\$ 2,69
	F	R\$ 0,80
	G	R\$ 2,55
27	A	R\$ 12,93
	B	R\$ 16,15
	C	R\$ 3,71
	D	R\$ 1,85
	E	R\$ 1,72
	F	R\$ 2,30
	G	R\$ 5,92
28	A	R\$ 23,70
	B	R\$ 18,21
	C	R\$ 14,16
29	A	R\$ 4,45
30	A	R\$ 27,00
	B	R\$ 28,80
31	A	R\$ 11,00
32	A	R\$ 2,20
	B	R\$ 2,20
	C	R\$ 2,20
33	A	R\$ 2,55
	B	R\$ 2,35
34	A	R\$ 4,80
	B	R\$ 9,55
35	A	R\$ 30,46
	B	R\$ 3,30
36	A	R\$ 5,25

Leme, 08 de novembro de 2018

Josiane Cristina F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
Carlos Antonio Diniz  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2018 – Registro de preços para aquisição de brinquedos de parque para uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 018/2018 - Fornecedor: – Flash prestação de serviços Eireli ,Me

Lote Valor Unit

01 R\$ 5.389,00

Ata nº 019/2018 - Fornecedor: – D.P.S. Distribuidora de Peças, equipamentos e Serviços Eireli Me

Lote Valor Unit

02 R\$ 4.350,00

Ata nº 020/2018 - Fornecedor: – Doce Infância Móveis e Brinquedos Ltda

Me

Lote Valor Unit

15 R\$ 313,33

17 R\$ 550,00

Ata nº 021/2018 - Fornecedor: – Locamais Serviços Eireli EPP

Lote Valor Unit

03 R\$ 1.900,00

09 R\$ 1.944,99

11 R\$ 479,99

12 R\$ 1.010,55

14 R\$ 2.674,95

Ata nº 022/2018 - Fornecedor: – R.F. Teixeira Eireli Me

Lote Valor Unit

06 R\$ 1.466,66

08 R\$ 3.590,00

10 R\$ 953,33

Ata nº 026/2018 - Fornecedor: – Magali Garcia dos Santos Me

Lote Valor Unit

04 R\$ 6.299,99

05 R\$ 247,59

07 R\$ 2.074,99

13 R\$ 357,50

16 R\$ 215,00

Leme, 25 de janeiro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

Pregão Presencial Nº 012/2019 – Registro de preços para aquisição de alimentos prontos destinados à campanhas, treinamentos, reuniões e demais eventos da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 051/2019 - Fornecedor: – Leandro Joest Rebessi Me

Lote Item Valor Unit.

05 1 R\$ 26,00

2 R\$ 31,00

06 1 R\$ 58,15

Ata nº 052/2019 - Fornecedor: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli

Me

Lote Item Valor Unit.

15 1 R\$ 80,00

2 R\$ 86

02 1 R\$ 2,45

03 1 R\$ 4,50

2 R\$ 4,50

04 1 R\$ 7,05

07 1 R\$ 3,73

08 1 R\$ 3,85

09 1 R\$ 1,76

2 R\$ 1,09

Leme, 03 de maio de 2019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 015/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para veículo de linha leve pertencentes à frota municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 055/2019 - Fornecedor: – Pneus Leme – Centro Automotivo Ltda Me

Lote Item Valor Unit.

01 1 R\$ 56,00

2 R\$ 13,50

3 R\$ 10,00

4 R\$ 14,25

5 R\$ 58,75

Leme, 07 de maio de 2019

Paulo César Máximo  
Secretário de Transportes e Viação

Pregão Presencial Nº 036/2019 – Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos para veículos pertencentes às frotas municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 131/2019 - Fornecedor: – Pneus Leme – Centro Automotivo Ltda Me

Lote	Item	Valor	Unit.
02	1	R\$ 53,34	
	2	R\$ 69,97	
	3	R\$ 30,00	
	4	R\$ 4,00	
03	1	R\$ 375,00	
	2	R\$ 295,00	
	3	R\$ 245,00	
	4	R\$ 254,00	
	5	R\$ 188,00	
	6	R\$ 159,90	
	7	R\$ 173,90	
	8	R\$ 189,90	
	9	R\$ 189,90	
	10	R\$ 172,00	
	11	R\$ 169,00	
	12	R\$ 197,45	

Ata nº 132/2019 - Fornecedor: – El Elyon Pneus Eireli Me

Lote	Item	Valor	Unit.
01	1	R\$ 984,81	
	2	R\$ 885,48	
	3	R\$ 1.315,82	
	4	R\$ 703,43	
	5	R\$ 647,70	
	6	R\$ 1.365,46	

Leme, 17 de julho de 2.019

Rodrigo Máximo  
Secretário de Transportes e Viação

Pregão Eletrônico Nº 029/2019 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso contínuo e rotineiro para as Secretarias Municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 116/2019 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
12		R\$ 15,00	
23		R\$ 7,80	

Ata nº 117/2019 - Fornecedor: – Contrata Comércio de Produto em Geral Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
03	01	R\$ 2,37	
04	01	R\$ 0,99	
05	01	R\$ 2,98	
06	01	R\$ 1,13	
14	01	R\$ 19,45	
	02	R\$ 18,36	
16	01	R\$ 21,97	
	02	R\$ 2,50	
18	01	R\$ 3,32	
	02	R\$ 1,24	
	03	R\$ 1,55	
22	01	R\$ 5,22	
29	01	R\$ 10,33	

Ata nº 118/2019 - Fornecedor: – Ty Bortholin Comercial Ltda ME

Lote	Item	Valor	Unit.
13	01	R\$ 12,96	
	02	R\$ 69,00	
	03	R\$ 128,90	
	04	R\$ 92,00	
	05	R\$ 6,84	
	06	R\$ 24,50	

Ata nº 119/2019 - Fornecedor: – Fortecom Comercial Ltda ME

Lote	Item	Valor	Unit.
11	01	R\$ 8,17	
	02	R\$ 37,78	
	03	R\$ 21,17	

Ata nº 120/2019 - Fornecedor: – Flash Comércio de Produtos de Higiene Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
21	01	R\$ 8,50	
	02	R\$ 3,38	
	03	R\$ 35,13	

Ata nº 121/2019 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

Lote	Item	Valor	Unit.
15	01	R\$ 19,25	
	02	R\$ 17,12	

Ata nº 130/2019 - Fornecedor: – Irineu Valentim Tonelotto EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
02	01	R\$ 4,44	
09	01	R\$ 3,03	
17	01	R\$ 10,00	
	02	R\$ 19,55	
	03	R\$ 4,00	
19	01	R\$ 5,28	

Ata nº 133/2019 - Fornecedor: – Mix Atacado Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
01	01	R\$ 1,27	
10	01	R\$ 3,50	
20	01	R\$ 59,00	
	02	R\$ 31,00	
26	01	R\$ 5,46	

Leme, 22 de julho de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 034/2019 – Registro de preços para material de construção para as Secretarias Municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 134/2019 - Fornecedor: – Ana Paula Carreira Mardegan Me

Lote	Item	Valor	Unit.
05	01	R\$ 7,48	
	02	R\$ 7,48	
	03	R\$ 58,00	
	04	R\$ 211,00	
	05	R\$ 176,00	
	06	R\$ 77,00	
10	01	R\$ 7,66	
	02	R\$ 2,53	
	03	R\$ 4,07	
	04	R\$ 42,29	
	05	R\$ 47,70	
	06	R\$ 45,00	
17	01	R\$ 101,45	
	02	R\$ 78,27	

Ata nº 135/2019 - Fornecedor: – Arlindo Carreira e Cia Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
13	01	R\$ 22,68	
	02	R\$ 24,53	
	03	R\$ 21,50	
	04	R\$ 13,28	
	05	R\$ 23,13	
	06	R\$ 0,40	
	07	R\$ 0,40	
	08	R\$ 72,61	
	09	R\$ 14,50	
	10	R\$ 13,81	
	11	R\$ 18,22	
	12	R\$ 26,11	
	13	R\$ 12,70	
	14	R\$ 76,87	
	15	R\$ 12,24	
	16	R\$ 4,73	
	17	R\$ 4,48	
	18	R\$ 14,89	
	19	R\$ 20,46	
	20	R\$ 17,87	
	21	R\$ 5,75	
	22	R\$ 8,20	
	23	R\$ 115,82	
	24	R\$ 127,07	
	25	R\$ 82,89	
20	01	R\$ 3,69	
	02	R\$ 5,01	
	03	R\$ 4,76	
	04	R\$ 1,83	
	05	R\$ 1,96	
	06	R\$ 4,39	
	07	R\$ 3,91	
	08	R\$ 2,09	
	09	R\$ 6,70	
	10	R\$ 5,97	
	11	R\$ 7,04	
	12	R\$ 33,79	

Ata nº 136/2019 - Fornecedor: – Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
01	01	R\$ 39,45	
	02	R\$ 69,03	
	03	R\$ 6,90	
	04	R\$ 16,76	
	05	R\$ 10,85	
	06	R\$ 24,16	
	07	R\$ 2,96	
	08	R\$ 66,05	
	09	R\$ 33,53	
	10	R\$ 39,45	
	11	R\$ 33,53	
	12	R\$ 12,62	
	13	R\$ 1,08	
	14	R\$ 0,61	
	15	R\$ 0,34	
	16	R\$ 0,64	
	17	R\$ 0,69	
	18	R\$ 15,78	
	19	R\$ 36,00	
	20	R\$ 25,15	
	21	R\$ 7,20	
	22	R\$ 77,90	
02	01	R\$ 0,03	
	02	R\$ 0,05	
	03	R\$ 0,90	
	04	R\$ 0,20	
	05	R\$ 1,70	
	06	R\$ 0,10	
	07	R\$ 0,38	
	08	R\$ 0,10	
	09	R\$ 0,06	
	10	R\$ 12,60	
	11	R\$ 10,50	
	12	R\$ 9,80	

13	R\$ 9,80	10	R\$ 5,09
14	R\$ 9,80	11	R\$ 191,67
15	R\$ 10,50	12	R\$ 37,56
16	R\$ 10,50	13	R\$ 47,46
17	R\$ 12,60	14	R\$ 20,72
18	R\$ 13,00	16 01	R\$ 31,48
19	R\$ 10,00	02	R\$ 41,96
03 01	R\$ 5,37	03	R\$ 1,42
02	R\$ 1,49	04	R\$ 2,03
03	R\$ 1,06	05	R\$ 4,43
04	R\$ 9,12	06	R\$ 1,22
05	R\$ 8,63	07	R\$ 1,19
06	R\$ 14,39	08	R\$ 2,32
07	R\$ 7,20	09	R\$ 9,15
08	R\$ 1,49	10	R\$ 18,06
09	R\$ 10,41	19 01	R\$ 10,50
10	R\$ 9,12	02	R\$ 19,10
11	R\$ 0,96	03	R\$ 2,70
12	R\$ 4,32	04	R\$ 2,70
13	R\$ 18,23	05	R\$ 7,30
14	R\$ 14,39	06	R\$ 5,40
15	R\$ 18,23	07	R\$ 6,30
16	R\$ 12,95	08	R\$ 7,30
04 01	R\$ 15,88	09	R\$ 1,10
02	R\$ 31,37	10	R\$ 19,40
03	R\$ 23,10	11	R\$ 8,10
04	R\$ 13,47	12	R\$ 5,70
05	R\$ 16,84	13	R\$ 12,00
06	R\$ 42,82	14	R\$ 9,60
07	R\$ 25,60	15	R\$ 2,20
08	R\$ 0,96	16	R\$ 4,50
09	R\$ 2,21	Ata nº 137/2019 - Fornecedor: - Flex Comércio e Representação Ltda	
10	R\$ 1,82	Lote	Item Valor Unit.
06 01	R\$ 63,00	09 01	R\$ 19,80
02	R\$ 115,00	02	R\$ 145,00
03	R\$ 30,50	03	R\$ 40,20
07 01	R\$ 11,20	04	R\$ 42,50
02	R\$ 66,00	05	R\$ 88,32
03	R\$ 119,00	06	R\$ 101,20
04	R\$ 23,00	07	R\$ 75,00
05	R\$ 14,50	08	R\$ 31,80
06	R\$ 9,00	09	R\$ 49,00
07	R\$ 25,00	10	R\$ 44,00
08	R\$ 7,00	11	R\$ 6,00
08 01	R\$ 56,50	12	R\$ 44,00
02	R\$ 3,75	13	R\$ 35,00
11 01	R\$ 1,70	14	R\$ 16,00
02	R\$ 0,50	15	R\$ 40,00
03	R\$ 2,90	16	R\$ 135,00
04	R\$ 2,70	17	R\$ 85,00
05	R\$ 4,90	15 01	R\$ 0,73
06	R\$ 1,90	02	R\$ 1,32
07	R\$ 2,60	03	R\$ 0,49
08	R\$ 1,50	04	R\$ 0,85
09	R\$ 2,60	05	R\$ 1,45
10	R\$ 3,40	06	R\$ 2,04
11	R\$ 1,50	07	R\$ 3,92
12	R\$ 37,50	08	R\$ 5,54
13	R\$ 3,30	09	R\$ 7,92
14	R\$ 2,60	10	R\$ 1,65
15	R\$ 3,40	11	R\$ 2,75
16	R\$ 1,40	12	R\$ 0,67
12 01	R\$ 33,00	18 01	R\$ 21,06
02	R\$ 8,10	02	R\$ 21,65
03	R\$ 9,80	03	R\$ 22,95
04	R\$ 34,70	04	R\$ 22,95
05	R\$ 29,20	05	R\$ 36,29
06	R\$ 6,30	06	R\$ 90,73
07	R\$ 1,50	07	R\$ 5,87
08	R\$ 1,60	08	R\$ 5,87
09	R\$ 4,00	09	R\$ 5,87
10	R\$ 0,30	10	R\$ 5,87
11	R\$ 0,30	11	R\$ 6,18
12	R\$ 1,10	12	R\$ 6,53
13	R\$ 2,06	13	R\$ 6,19
14	R\$ 0,45	14	R\$ 6,19
15	R\$ 0,60	15	R\$ 8,18
16	R\$ 1,40	16	R\$ 6,19
17	R\$ 2,10	17	R\$ 6,19
18	R\$ 0,35	21 01	R\$ 15,00
19	R\$ 1,50	02	R\$ 16,90
20	R\$ 3,00	03	R\$ 17,01
21	R\$ 3,10	04	R\$ 60,90
22	R\$ 0,45	05	R\$ 75,00
23	R\$ 5,20	06	R\$ 159,50
24	R\$ 8,45	07	R\$ 79,75
25	R\$ 3,30	08	R\$ 55,00
26	R\$ 0,60	09	R\$ 110,00
27	R\$ 4,40	10	R\$ 140,00
28	R\$ 4,10	11	R\$ 0,09
14 01	R\$ 0,63	12	R\$ 0,11
02	R\$ 0,96	13	R\$ 29,73
03	R\$ 1,83	22 01	R\$ 7,03
04	R\$ 2,10	02	R\$ 7,03
05	R\$ 1,43	03	R\$ 17,48
06	R\$ 0,42	04	R\$ 8,70
07	R\$ 0,83	05	R\$ 9,72
08	R\$ 0,29	06	R\$ 8,70
09	R\$ 0,63		

07	R\$ 8,85
08	R\$ 87,00
09	R\$ 36,25
10	R\$ 14,50
11	R\$ 224,01
12	R\$ 48,49
13	R\$ 40,00
14	R\$ 59,55
15	R\$ 46,31
16	R\$ 46,40
17	R\$ 102,97
18	R\$ 87,28

Leme, 24 de julho de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 050/2019 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva (cremes).

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 213/2019 - Fornecedor: – Alg Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli Me

Lote	Valor Unit.
02	R\$ 8,01

Leme, 04 de outubro de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 049/2019 – Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 194/2019 - Fornecedor: – Pezani Comércio de Móveis Eireli Me

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 182,92
12	R\$ 646,00
27	R\$ 626,26

Ata nº 195/2019 - Fornecedor: - Guilherme Augusto de Godoy Me

Lote	Item	Valor Unit.
02	01	R\$ 650,00
	02	R\$ 1.200,00
	03	R\$ 950,00
	04	R\$ 800,00
07	01	R\$ 420,00
	02	R\$ 590,00
	03	R\$ 479,50
08	01	R\$ 230,00
	02	R\$ 120,00
	03	R\$ 300,00
10	01	R\$ 78,00
	02	R\$ 340,00
14	01	R\$ 290,00
30	01	R\$ 178,00
	02	R\$ 178,00
	03	R\$ 178,00

Ata nº 206/2019 - Fornecedor: – Lucas C. Rubel Me

Lote	Valor Unit.
13	R\$ 2.399,99
21	R\$ 446,66
26	R\$ 429,93

Ata nº 207/2019 - Fornecedor: - Achei Indústria de Móveis para Escritório

Ltda

Lote	Item	Valor Unit.
03	01	R\$ 673,20
	02	R\$ 434,30
20	01	R\$ 691,95
	02	R\$ 158,08
	03	R\$ 168,00

Ata nº 211/2019 - Fornecedor: - Diver Comercial e Distribuidora Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
04	01	R\$ 356,00
05	01	R\$ 1.185,00
06	01	R\$ 1.736,90
	02	R\$ 457,80
09	01	R\$ 37,99
	02	R\$ 43,44
11	01	R\$ 2.099,99
15	01	R\$ 595,59
16	01	R\$ 1.517,50
17	01	R\$ 2.430,74
18	01	R\$ 764,25
22	01	R\$ 3.125,00
23	01	R\$ 948,00
	02	R\$ 677,00
25	01	R\$ 1.694,95
28	01	R\$ 639,69
29	01	R\$ 2.028,00
	02	R\$ 532,00

Ata nº 211/2019 - Fornecedor: - Diver Comercial e Distribuidora Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
04	01	R\$ 356,00
05	01	R\$ 1.185,00
06	01	R\$ 1.736,90
	02	R\$ 457,80
09	01	R\$ 37,99
	02	R\$ 43,44
11	01	R\$ 2.099,99
15	01	R\$ 595,59
16	01	R\$ 1.517,50
17	01	R\$ 2.430,74
18	01	R\$ 764,25
22	01	R\$ 3.125,00
23	01	R\$ 948,00
	02	R\$ 677,00
25	01	R\$ 1.694,95
28	01	R\$ 639,69
29	01	R\$ 2.028,00
	02	R\$ 532,00

Ata nº 211/2019 - Fornecedor: - Diver Comercial e Distribuidora Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
04	01	R\$ 356,00
05	01	R\$ 1.185,00
06	01	R\$ 1.736,90
	02	R\$ 457,80
09	01	R\$ 37,99
	02	R\$ 43,44
11	01	R\$ 2.099,99
15	01	R\$ 595,59
16	01	R\$ 1.517,50
17	01	R\$ 2.430,74
18	01	R\$ 764,25
22	01	R\$ 3.125,00
23	01	R\$ 948,00
	02	R\$ 677,00
25	01	R\$ 1.694,95
28	01	R\$ 639,69
29	01	R\$ 2.028,00
	02	R\$ 532,00

Ata nº 211/2019 - Fornecedor: - Diver Comercial e Distribuidora Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
04	01	R\$ 356,00
05	01	R\$ 1.185,00
06	01	R\$ 1.736,90
	02	R\$ 457,80
09	01	R\$ 37,99
	02	R\$ 43,44
11	01	R\$ 2.099,99
15	01	R\$ 595,59
16	01	R\$ 1.517,50
17	01	R\$ 2.430,74
18	01	R\$ 764,25
22	01	R\$ 3.125,00
23	01	R\$ 948,00
	02	R\$ 677,00
25	01	R\$ 1.694,95
28	01	R\$ 639,69
29	01	R\$ 2.028,00
	02	R\$ 532,00

Ata nº 211/2019 - Fornecedor: - Diver Comercial e Distribuidora Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
04	01	R\$ 356,00
05	01	R\$ 1.185,00
06	01	R\$ 1.736,90
	02	R\$ 457,80
09	01	R\$ 37,99
	02	R\$ 43,44
11	01	R\$ 2.099,99
15	01	R\$ 595,59
16	01	R\$ 1.517,50
17	01	R\$ 2.430,74
18	01	R\$ 764,25
22	01	R\$ 3.125,00
23	01	R\$ 948,00
	02	R\$ 677,00
25	01	R\$ 1.694,95
28	01	R\$ 639,69
29	01	R\$ 2.028,00
	02	R\$ 532,00

Leme, 01 de outubro de 2.019

Josiane C. F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. CONTRATADA: José Ricardo Hernandez; OBJETO: 1º Adita-

mento do contrato nº 355/19, de oficina de corpo e mente; VALOR GLOBAL: R\$ 660,00; DATA DA ASSINATURA: 01.10.2019. LICITAÇÃO: PAIL nº 019/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de outubro de 2.019

Josiane C. F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Leila Tomie Shimamura Lopes de Morães; OBJETO: 1º Aditamento do contrato nº 359/19, de oficina de orientador social; VALOR GLOBAL: R\$ 1.660,00; DATA DA ASSINATURA: 01.10.2019. LICITAÇÃO: PAIL nº 019/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de outubro de 2.019

Josiane C. F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Maria de Lourdes Padilha; OBJETO: 1º Aditamento do contrato nº 363/19, de oficina de Centro de Geração Trabalho e Renda; VALOR GLOBAL: R\$ 180,00; DATA DA ASSINATURA: 01.10.2019. LICITAÇÃO: PAIL nº 019/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de outubro de 2.019

Josiane C. F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Virginia Maria Segatta; OBJETO: 1º Aditamento do contrato nº 378/19, de oficina de Artesanato; VALOR GLOBAL: R\$ 620,00; DATA DA ASSINATURA: 01.10.2019. LICITAÇÃO: PAIL nº 019/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de outubro de 2.019

Josiane C. F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico Nº 056/2019 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 200/2019 - Fornecedor: – CM Hospitalar S.A.

Lote	Valor Unit.
03	R\$ 14,66
11	R\$ 4,15
26	R\$ 16,80

Ata nº 201/2019 - Fornecedor: – Atons do Brasil Distribuidora de Prod. Hospitalares Ltda

Lote	Valor Unit.
05	R\$ 2,31
06	R\$ 4,57

Ata nº 202/2019 - Fornecedor: – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP

Lote	Valor Unit.
19	R\$ 3,00
23	R\$ 0,7456
28	R\$ 0,5375

Ata nº 209/2019 - Fornecedor: – Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 3,975
22	R\$ 2,61

Ata nº 210/2019 - Fornecedor: – Aglon Comercio e Representações Ltda

Lote	Valor Unit.
33	R\$ 1.360,95

Ata nº 212/2019 - Fornecedor: – Exemplarmed Comercio de Prod. Hospitalares Ltda ME

Lote	Valor Unit.
27	R\$ 0,66
30	R\$ 3,42
31	R\$ 0,7483

Ata nº 214/2019 - Fornecedor: – DMC Distribuidora, Com. De Medicamentos Eireli EPP

Lote	Valor Unit.
02	R\$ 2,53
04	R\$ 17,54
25	R\$ 1,45
29	R\$ 18,50
32	R\$ 0,4875
34	R\$ 1,148

Leme, 08 de outubro de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Rudgiero Lafite Cuin Malachias Me; OBJETO: 1º Aditamento do contrato para serviço de reforma do prédio do almoxarifado da secretaria de educação; VALOR GLOBAL: R\$ 8.044,97; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 18.10.2019. LICITAÇÃO: Convite nº 019/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 18 de outubro de 2.019



Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**  
CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Meio Ambiente.  
CONTRATADA: Cavo Serviços e Saneamento S.A; OBJETO: 3º Aditamento – para serviços de transporte e destinação final de resíduos classes II A e II B; VALOR GLOBAL: R\$ 346.500,00; PRAZO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 24.09.19. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 24 de setembro de 2019

Marcio Antonio Storto  
Secretário de Meio Ambiente

## LEMEPREV

PORTARIA N.º 90  
“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade ANTONIA MARGARIDA BINOTTO BOLDT, CPF n.º 040.542.668-27, no cargo de Professor Substituto, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes a 48,174% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Leme, 16 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 96  
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição FÁBIO ROBERTO DA SILVA LEME, CPF n.º 038.641.108-58, no cargo de Professor de Educação Física - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.075,64 (quatro mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 1, Grau E, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Leme/SP, 18 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 91  
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre HELIO MAURICIO ANSELMO DE ANDRADE, CPF n.º 453.649.666-15, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração no valor de R\$ 13.016,67 (treze mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produ-

zindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Leme/SP, 16 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 93  
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre JUDITE MARIA PORTELA DIAS, CPF n.º 290.053.025-34, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração no valor de R\$ 13.395,38 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Leme/SP, 16 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 89  
“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidez KARINA ROBERTA KOCH FELIPE, CPF n.º 191.710.128-77, no cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.223,19 (três mil, duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

Leme, 15 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 95  
“Concede Pensão Temporária”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a KAUÁ ALMEIDA DOS SANTOS, CPF n.º 576.581.898-63, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo GIVANILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 118907 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 78, Inciso IV, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 1.952,47 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso II; e Artigo 124, §1º e §2º da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2019.

Leme/SP, 17 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 87  
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição LUCIANE CRISTINA COZAR DE MORAES BRAGHIN, CPF n.º 109.882.178-56, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 5.500,49 (cinco mil, quinhentos reais e nove centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Leme/SP, 14 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 92  
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre MARIA STELLA VITORIA PELUSO ARLE, CPF n.º 007.574.947-57, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração no valor de R\$ 9.028,52 (nove mil e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos); equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Leme/SP, 16 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 86  
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROSANA APARECIDA CAMIN, CPF n.º 062.566.298-92, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.314,87 (três mil, trezentos e catorze reais e oitenta e sete centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de outubro de 2019.

Leme/SP, 14 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 85  
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre SERGIO LUIZ AN-

SELMO DE ANDRADE, CPF n.º 699.560.306-00, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração; equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2019.

Leme/SP, 08 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 94  
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição SILVANA ULMANN, CPF n.º 057.340.608-10, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 1.617,62 (um mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo I, Nível 1, Grau D, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Leme/SP, 17 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 88  
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição SILVIA CRISTINA PRADO ZANCHETIN, CPF n.º 055.624.678-01, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.189,59 (três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de outubro de 2019.

Leme/SP, 15 de outubro de 2019.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.846, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEME, SÃO PAULO, CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Leme autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) destinada à Aquisição de caminhões coletores de lixo para renovação da frota de limpeza urbana do município, no âmbito da Linha Economia Verde - Municípios, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irreatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.276, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

*“Prorroga o prazo para requerer a adesão ao Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a permissão legal constante do artigo 10 da Lei nº 3.832, de 10 de setembro de 2019; e,

CONSIDERANDO ainda a grande procura pela adesão ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV”;

DECIDE:

Artigo 1º. O prazo para requerer a adesão ao “Programa Temporário de Par-

celamento Incentivado de Débitos – PTPI IV” fica prorrogado até 29 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação. Leme, 29 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.”*

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal de nº 2.913 de 25 de Abril de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 3.087 de 22 de Abril de 2010.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os representantes das categorias previstas no artigo 4º da Lei Municipal de nº 2.913 de 25 de Abril de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 3.087 de 22 de Abril de 2010 e, a saber:

### I. Representantes do Poder Executivo

Titular: HELOISA HELENA OLIVEIRA FREITAS REGO (Recondução)

Suplente: ANA PAULA EMERENCIANO (Recondução)

Titular: CARLA REGINA OLIVEIRA (Recondução)

Suplente: ANA LUISA GUSMÃO MORAES ROCHA (Recondução)

### II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: FERNANDA CARDOSO (Recondução)

Suplente: TATIANE MARTINS MARIOTO (Recondução)

### III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: RAQUEL FORNAZIN LOURENÇO (Recondução)

Suplente: GUILHERME SCHWENGER NETO (Recondução)

### IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: ROSELI APARECIDA FERNANDES SANTORO (Recondução)

Suplente: LUCIANA CONVERSO FELIPE (Recondução)

### V. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: ADRIANA GOMES LEITE (Recondução)

Suplente: CARMEN SILVIA GUADAGNINI (Recondução)

Titular: PRISCILA DOS SANTOS MORAES GIMENEZ (Recondução)

Suplente: LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA (Recondução)

### VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: ANTONIO FRANCISCO MEDEIROS SOUSA (Recondução)

Suplente: OSMARINA ALVES GONÇALVES (Recondução)

Titular: DANIELE DE SOUZA SOARES (Recondução)

Suplente: ANA PAULA AZEVEDO (Recondução)

### VII. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: CEILA ALVES RODRIGUES (Recondução)

Suplente: ANA CLAUDIA DE LIMA (Substituição)

### VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: CAMILA BORTOLOTTI MORIYAMA DE SOUZA (Recondução)

Suplente: LAÉRCIO ROBERTO (Recondução)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.273, de 24 de outubro de 2019.

Leme, 29 de outubro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.845, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e celebrar aditamento de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 180.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 180.000,00
Total					R\$ 180.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.847, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0066	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1407	R\$ 249.950,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 249.950,00
Total					R\$ 249.950,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme